
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2008 de 10 de Janeiro de 2008

A Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, regulamentou o acesso às linhas de crédito bonificado abrangidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, diploma que estabeleceu os apoios a conceder aos sinistrados das crises sísmicas de 9 de Julho de 1998.

O artigo 24.º da supra citada Resolução previa que as candidaturas para a concessão de crédito bonificado deveriam dar entrada nas respectivas instituições de crédito até 31 de Julho de 1999, podendo em alguns casos prorrogar-se tal prazo, desde que justificado.

Sucede que com o decurso do tempo este prazo tem sido continuamente prorrogado, o último dos quais ocorreu pela Resolução n.º 7/2007, de 18 de Janeiro que fixou o prazo em 31 de Dezembro de 2007.

Encontram-se ainda por iniciar algumas obras dependentes da iniciativa dos sinistrados, torna-se, por este motivo, necessário prorrogar até 31 de Dezembro de 2008, o prazo fixado no n.º 1 da Resolução n.º 7/2007, de 18 de Janeiro.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Alterar para 31 de Dezembro de 2008 o termo do prazo fixado no n.º 1 da Resolução n.º 7/2007, de 18 de Janeiro.
2. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 26 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.